



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. nº 8.718/2022

## TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, portador do RG nº 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº **44.745.909/0001-44**, estabelecida nesta cidade, na Rua Aurélio Saffi, nº 167, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RUY BILIASSI**, brasileiro, portador do RG nº 9.711.522-8, CPF nº 824.292.868-15, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 9.929/2022 e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 3.485, de de 1º de dezembro de 2022, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando o repasse de "**Subvenção Social**", conforme o Plano de Trabalho anexo a este Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o **Sr. Nilson Antônio Ereno**, conforme Portaria Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

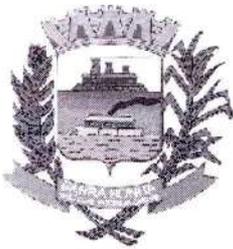
#### I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela

*mya g.*

*f. d.*

1  
*flp*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

- d) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- e) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- f) Publicar o extrato deste instrumento no meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- i) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- j) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

## II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei

*mg*

*ph*

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
  - j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
  - k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
  - l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
  - m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
  - n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
  - o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
  - p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
  - q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
  - r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
  - s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
  - t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
  - u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
  - v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
  - w) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

nyca p

plp 3



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Os repasse dar-se-ão até o 10º dia útil de cada mês, condicionado ao atendimento do previsto na Cláusula Décima Primeira - Da Transparência.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, até o 5º dia útil de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

Na primeira solicitação, além do ofício, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os extratos bancários da conta corrente específica e da conta de investimento, zerados (sem saldo).

A partir da 2ª solicitação de liberação de recursos, o ofício deverá ser acompanhado de breve relatório do valor recebido e da despesa; relação de funcionários pagos com o recurso da parceria, tudo referente ao mês anterior.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, no **banco do Brasil**, na **agência nº 0896-6**, na **conta corrente nº 33.441-3**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

*myca f.*

*2/10*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado no Termo de Fomento, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Convenios. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I) Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- II) Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- III) Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- IV) Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de

*requisito*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

pagamento. **Este caso, deverá ser entregue a** relação de funcionários pagos com o recurso da parceria, e comprovantes de pagamento dos respectivos salários, tudo referente ao mês anterior.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente. Ao final da parceria a OSC deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas poderá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de Termo de Fomento terá sua vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Despesas financeiras pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem relacionadas ao ano de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora do período de execução do objeto, de acordo com a cláusula Nona, deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

*mgp*

*RFB*



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: j.I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; j.II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; j.III) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- k) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- l) Pagamento de despesas bancárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA**

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sitio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e “Fale Conosco”;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados.

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
  - Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
  - Balanços e demonstrações contábeis,
  - Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

*mpu p*

*OK*  
*RHP 7*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período mínimo de 90 (noventa) dias, o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial de publicidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

*mg*

*f.*

*dl*



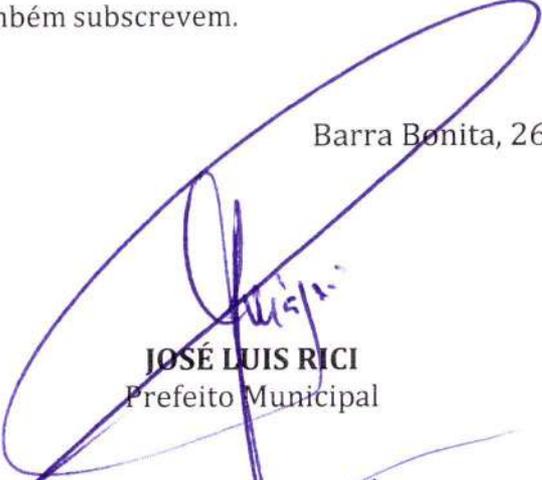
# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 26 de dezembro de 2022.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

  
**NILSON ANTÔNIO ERENO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**RUY BILIASSI**  
Presidente  
Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita

### Testemunhas:

1.

  
Nome: Rafaela Fonseca Dainá  
RG nº 44051115-1

2.

  
Nome: Heitor dos Santos Junior  
RG nº 13.503.450-4

  
**CARLOS ALBERTO MONGE**  
Secretário Adjunto de  
Justiça e Cidadania



04  
J

# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

### PLANO DE TRABALHO

2023

**“Fornecimento de medicamentos aos usuários do Serviço de  
Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e idosas  
- Seção Andorinha”**

Barra Bonita, 25 de outubro de 2022.

**Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha**

Q



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965



### CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA – SEÇÃO ANDORINHA

**Ruy Biliassi**

Presidente

**Daisy Cristina Grigolato**

Assistente Social

Daisy Cristina Grigolato  
Assistente Social  
CRESS: 28.344

Técnico Responsável pela elaboração do Plano de  
Trabalho: Daisy Cristina Grigolato – Assistente Social  
CRESS: 28.344



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965



### SUMÁRIO

#### **1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

1.1 – Identificação do Projeto

1.2 – Identificação da Organização Proponente

1.3 – Identificação do Representante Legal da Organização Proponente

#### **2 – INTRODUÇÃO**

#### **3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

#### **4 – OBJETIVOS**

4.1 – Objetivo Geral

4.2 - Objetivos Específicos

#### **5 – PÚBLICO ALVO**

#### **6 – ESTRUTURA FÍSICA**

#### **7 – MATERIAIS PERMANENTES**

#### **8 – RECURSOS HUMANOS**

#### **9 – JUSTIFICATIVA**

#### **10 – PERFIL DO USUÁRIO**

#### **11 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO**

#### **12 – METAS DO SERVIÇO**

#### **13 – METODOLOGIA**

#### **14 – CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES**

#### **15 – PREVISÃO MENSAL DA DESTINAÇÃO DO RECURSO**

#### **16 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

Handwritten initials in blue ink.

### 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

<b>Nome:</b>	Plano de Trabalho 2023	
<b>Grupo populacional atendido:</b>	Fornecimento de medicamentos aos usuários do serviço de Proteção especial a Pessoas com deficiência e idosos – Média Complexidade	
<b>Valor total:</b>	R\$ 300.000,00	
<b>Período de Execução</b>	<b>Início:</b> Janeiro/2023	<b>Término:</b> Dezembro/2023

#### 1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

**Nome:** Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha

**CNPJ:** 44.745.909/0001-44

**Endereço Completo:** Rua Luiz Reginato, nº 262

**Bairro:** Jardim Vista Alegre

**Município:** Barra Bonita

**CEP:** 17.340-000

**UF:** SP

**Número do Telefone e FAX com DDD:** (14) 3641-0390

**E-mail:** escolandorinha@yahoo.com.br

**Página na WEB (site):** casadacriancabarrabonita.com.br

#### 1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

**Nome:** Ruy Biliassi

**CPF:** 824.292.868-15

**RG:** 9.711.522 / SSP

**Profissão:** Comerciante

**Cargo:** Presidente

**Vigência do mandato na presidência:** 13/01/2023

**Estado Civil:** Casado

Handwritten signature in blue ink.



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965



**Nº do Telefone com DDD:** (14) 3641-3959

**E-mail:** [casadacrianca\\_escritorio@hotmail.com](mailto:casadacrianca_escritorio@hotmail.com)

### 1.4 INSCRIÇÕES / CERTIFICAÇÕES

**Registro no CNAS: Nº 28996.0211637/94-38** – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**Certificado de Entidade de fins filantrópicos:** Nº 446.002.721/2001-64 (Pedido de Concessão)

**Utilidade Pública Municipal:** Lei 467 de 27/12/1965

**Utilidade Pública Estadual:** Nº 2294 de 23/08/1980

**Utilidade Pública Federal:** Protocolo 021873 de 04/08/1972

**CEBAS:** Protocolo 71000.043367/2015-51

**Registro no CMDCA:** 003

### ESTATUTO SOCIAL

Pessoa Jurídica de direito privado de fins não econômicos nos termos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

### 2 – INTRODUÇÃO

A Casa da Criança de Barra Bonita é uma organização filantrópica, assistencial e educacional, fundada em 25 de março de 1965, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e gratuito à crianças com idade entre 04 meses e 04 anos, pessoas com deficiência (Transtornos de aprendizagem, Deficiência Intelectual e Deficiência Múltipla), inclusive o Autismo, idosos e familiares.

A Seção Andorinha, responsável pelo atendimento especializado, conta atualmente com 150 usuários cadastrados. Não há limite de idade para o cadastro e os atendimentos são oferecidos de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Essa prática de fornecimento de medicamentos iniciou-se em gestões administrativas anteriores e vigora até a presente data. Sabemos que o não fornecimento ocasionará em problema social. Muitos dos usuários pertencem a famílias com baixo nível sócio econômico, em situação de risco pessoal e social, por violação de





# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

direitos e que não possuem condições financeiras para aquisição dos medicamentos necessários para o tratamento do usuário.

A administração correta dos medicamentos conforme prescrição é fundamental para a eficácia do tratamento, assim o trabalho será conjunto com usuário e respectivo responsável, cabendo à Seção Andorinha a obtenção dos medicamentos, inclusive os não disponibilizados pela rede básica de saúde.

### 3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha, presta um serviço de Proteção Social Especial de Média complexidade à pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, devendo organizar a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado os quais requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento dos riscos, pessoal e social, vivenciados pelas famílias e indivíduos atendidos, na oferta da atenção neste tipo de proteção requer acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede. Para isso conta com uma equipe profissional multidisciplinar composta por Psicólogos, Fonoaudiólogos, Assistente Social, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional e ainda com um médico especialista em Neuropediatria (prestação de serviços).

Os atendimentos são gratuitos e atualmente contempla 150 usuários sem limite de idade distribuídos em dois períodos, sendo das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira.

Para uma maior efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, a Organização trabalha na construção de um projeto pedagógico articulado com um plano de trabalho funcional para atender os que necessitam de apoio pervasivo, proporcionando acesso à Educação Básica, ampliação das habilidades acadêmicas e competências, garantindo e defendendo os direitos da pessoa com deficiência, proporcionando assistência social, cultural, educacional, terapêutica e reabilitacional, visando o desenvolvimento global, preparação para uma vida produtiva, realização pessoal e inclusão social, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida e bem estar.



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

A maioria dos usuários muitas vezes realizam a principal refeição do dia na Organização, portanto é oferecida uma alimentação saudável e balanceada, em que o cardápio é elaborado e acompanhado por nutricionista.

O transporte é realizado por micro ônibus adaptado, Van escolar, Kombi e ônibus escolar comum com acompanhamento de monitores para cuidados com a pessoa com deficiência.

### 4 – OBJETIVOS

#### 4.1 OBJETIVO GERAL

Fornecer medicamentos aos usuários cadastrados no serviço de proteção especial para pessoas com deficiência e idosas e garantir a eficácia do tratamento realizado.

#### 4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir que o tratamento seja realizado com eficácia com o uso adequado de medicamentos prescritos;
- Promover a autonomia e a melhoria na qualidade de vida dos usuários, bem como de seus cuidadores e familiares, dando apoio e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente de manutenção;
- Propiciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Desenvolver ações especializadas conforme a deficiência de cada sujeito, de modo a propiciar a estimulação e o desenvolvimento, bem como a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o acolhimento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

- Promover à pessoa com deficiência, condições adequadas para a valorização de seu potencial criativo, cognitivo, social, laboral e afetivo, proporcionando sua integração no meio escolar e social, através de atividades educativas;

### 5 – PÚBLICO ALVO

Beneficiários Diretos: 150 usuários

Beneficiários Indiretos: 450 pessoas

### 6 – ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição/Item
01	Enfermaria
10	Salas de Aula
01	Secretaria
01	Cozinha
01	Dispensa
01	Lavanderia
01	Refeitório
01	Sala de Fonoaudiologia
02	Salas de Psicologia
01	Sala de Diretoria com sanitário
02	Salas de Serviço Social
01	Sala de Fisioterapia
01	Sala de Oficina de Artes
01	Sala de Terapia Ocupacional c/ sanitário
01	Sala de Dança e Estimulação Sensorial
03	Sanitários (usuários) Masculino/Feminino
03	Sanitários (funcionários) Masculino/Feminino
01	Pátio coberto
01	Quadra de Esportes coberta
01	Sala de Materiais Pedagógicos
01	Sala de TV
01	Sala de Materiais de Limpeza
01	Sala para materiais de Educação Física



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

12  
8

### 7 – MATERIAIS PERMANENTES

ÍTEM	QUANTIDADE
Veículos	03
Armário de aço	32
Arquivo	02
Armário de madeira	11
Armário suspenso	01
Mesa	61
Computador	05
Impressora	03
Ventilador (teto/parede)	39
Estante	01
Prateleira	21
Cadeira	150
Cadeira de contenção	11
Cadeira giratória	06
Cadeira de rodas	05
Caixa de som	06
Máquina de costura	01
Máquina corte de embalagem	02
TV	13
Balcão	01
DVD	04
Violão	02
Bicicleta PCD	01
Bicicleta ergométrica	02
Parapódio	02
Esteira	02
Rampa /Escada (fisioterapia)	01
Barrel (Fisio)	01
Espalmador	01
Aparelho de ultrassom	01
Tens/Fess	01

2



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

13  
28

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

Cunha triângulo	01
Andador	01
Pedestal para caixa de som	02
Mesa de Ping Pong	01
Memeografo	01
Microfone sem fio	01
Rádio	06
Aparelho de telefone sem fio	04
Aparelho de telefone	01
Mesa de som	02
Balança	01
Suporte para TV	01
Carrinho de bebê	04
Chiqueirinho para bebê	01
Estabilizador	01
Aparelho X Box	01
Geladeira Continental	03
Freezer horizontal	01
Fogão industrial 04 bocas	01
Batedeira	01
Liquidificador industrial	01
Espremedor de frutas industrial	01
Geladeira Eletrolux	01
Microondas	01
Rechaud	01
Banco	12
Maca	02
Roçador de grama	01
Aplicador de herbicida	01



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

129  
J

### 8 – RECURSOS HUMANOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
Francisca Cândida Parra Martinez	Pedagogia	Diretora Escola	220h	CLT
Ivaniela Tozato de Paula	Técnico Secretariado	Assistente Diretoria	220h	CLT
Alessandra Stefanelli	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	160h	CLT
Alexandra Ferreira	Ensino Fundamental	Afastada do Trabalho	220h	CLT
Aline Cristine M. Romachelli	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Ana Maria Bozza Fogliane	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Enfermagem	220h	CLT
Andrea Cristina Gaziro	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Aparecida Bis	Pedagogia	Afastada do Trabalho	110h	CLT
Jeatriz Lopes Frolini	Psicologia	Psicóloga	80h	CLT
Benedita Aparecida de Almeida	Ensino Fundamental	Afastada do Trabalho	220h	CLT
Bruna Leticia Flausino	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Carina Martins Bianchi	Educação Física	Professora Ed. Física	110h	CLT
Célia Regina Silva	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Celso Wagner Bigliassi	Ensino Médio	Motorista	220h	CLT
Claudia N. S. Ribeiro de Carvalho	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Cleodice Ferreira	Ensino Fundamental	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
Daiane Rebeca do Carmo Barreto	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Daisy Cristina Grigolato	Serviço Social	Assistente Social	150h	CLT
Daniela Aparecida Fernandes	Educação Física	Professora Ed. Física	110h	CLT
Debora Godoi Bueno	Ensino Médio	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT
Elisangela Ferreira Dias	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Emiliana de Souza Dias	Psicologia	Psicóloga	80h	CLT
Fernanda Gaffo Akune	Fisioterapia	Fisioterapeuta	80h	CLT
Gilson Pergentino da Silva	Ensino Médio	Manutenção Geral	220h	CLT
Gisela Elisabete A Polato	Pedagogia	Coord. Pedagógica	220h	CLT
Gisleine Bolla	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Hilda Martins Bianchi	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Jacqueline Ap G O R Silva	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	80h	CLT
José Angelo Forin	Não Alfabetizado	Serviços Gerais	220h	CLT
Jose do Carmo Alves	Ensino Médio	Motorista	220h	CLT
Juliana de Oliveira dos A Silva	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Juliana de Souza Dantas	Fisioterapia	Fisioterapeuta	80h	CLT
Karen Maria Inácio	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Lidiane A. Testa de Azevedo	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Lindinalva de Fatima A F Batista	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Luan da Silva Inácio	Psicologia	Psicólogo	40h	CLT
Lucia O de Sousa	Ensino Médio	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
Luciana Amaro dos Santos	Pedagogia	Professora	110h	CLT



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

19  
28

Luciana Pereira da Silva	Pedagogia	Professora	220h	CLT
Marco Antonio Carnevale	Ensino Fundamental	Motorista	220h	CLT
Maria Aparecida Ereno Risso	Serviço Social	Assistente Social	150h	CLT
Maria Arlete Rossi	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Maria Jose Martins M Santos	Ensino Fundamental	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT
Maria Jose O Mendonça	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Mariana Sandra Rossi Moraes	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Mariane Prando Minutti	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Marly Aparecida de M Lucas	Ensino Fundamental	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
Marta Souza Duarte R de Oliveira	Magistério	Professora	110h	CLT
Mirella Canola	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Jair Madalena Froes Surita	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Nelci Maria Santana	Ensino Fundamental	Cozinheira	220h	CLT
Noeli Bezerra dos Santos	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Patricia Aparecida Rodrigues	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Patricia de Paula de Oliveira	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Patricia Guedin	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Rafael Nicola Blazissa	Fisioterapia	Fisioterapeuta	80h	CLT
Raimunda Nilma da S Ferreira	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Rosangela de Menezes Gomes	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Rosangela Maria R da Silva	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Roseli Aparecida S Bexa	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Silvana de Fatima B Parra	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Sirlei Aparecida Candido Alves	Ensino Fundamental	Zeladora	220h	CLT
Sonia Regina de Oliveira	Ensino Médio	Afastada do Trabalho	220h	CLT
Terezinha de Fatima F. Pereira	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT

### 9 – JUSTIFICATIVA

Considerando que para um melhor aproveitamento do usuário em todos os aspectos, este Plano de Trabalho tem como foco principal fornecer medicamentos às pessoas com deficiência e idosas, residentes no município de Barra Bonita (zona rural e urbana) a fim de garantir maior eficácia no tratamento. A maioria dos usuários apresenta baixo nível sócioeconômico.

### 10 – PERFIL DO USUÁRIO

Os usuários atendidos pela Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha, sem limite de idade, portadores de deficiência que residam no município de Barra Bonita





# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

16

(zona rural e urbana), onde a maioria pertencem a famílias com baixo nível sócio econômico e cultural, expostos a situação de vulnerabilidade social.

### 11 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

Para acessar o serviço é necessário primeiramente que o usuário e/ou familiar, seja referenciado ao CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e após se dirija à Organização portando encaminhamento médico ou escolar e seja avaliado pela equipe técnica composta por profissionais de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, Serviço Social e neuropsiquiatria.

### 12 – METAS DO SERVIÇO

- 1 – Atendimento Individual;
- 2 – Atendimento da equipe técnica;
- 3 – Reunião com pais / cuidadores;
- 4 – Atividades esportivas;
- 5 – Elaborar atividades coerentes com a realidade e deficiência de cada usuário;
- 6 – Ofertar suporte necessário aos familiares e cuidados;
- 7 - Atuação assídua da Assistente Social nos atendimentos, manutenção e atualização do Plano Individual de Atendimento PIA;
- 8 - Reuniões da Assistente Social com os pais/responsáveis para maior proximidade e feedback dos casos com apresentação de relatórios à Secretaria de Desenvolvimento Social para acompanhamento;

### 13 – METODOLOGIA

O Plano de trabalho será operacionalizado no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, respeitando o planejamento anual de atividades e ações desenvolvidas por profissionais técnicos, com o objetivo principal de proporcionar atendimento qualificado aos usuários e familiares, promovendo um atendimento especializado voltado a intervenção precoce, buscando otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de educação, saúde e assistência social, na busca constante de melhor qualidade de vida, inclusão social e bem estar dos usuários e família.



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

### 14 – CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

ATIVIDADES	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Apresentação da receita prescrita por médico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preenchimento do processo para medicamentos de alto custo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Envio de relação dos medicamentos e respectivas quantidades não disponibilizados na rede básica ou não concedido através do processo de alto custo às farmácias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cotação em três farmácias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição dos medicamentos na farmácia que apresentar o orçamento de menor valor	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Retirada dos medicamentos disponibilizados na rede básica e alto custo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Separação e distribuição dos medicamentos aos pais e/ou responsáveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pagamento à farmácia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

18  
[Handwritten signature]

### 15 – PREVISÃO MENSAL DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

AÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Aquisição de medicamentos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

PROCEDÊNCIA	RECURSO
Subvenção	R\$: 300.000,00
Recursos Próprios (contrapartida)	R\$: 0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

### 16 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

- Prestação de contas;
- Receitas Médicas;
- Relação de usuários matriculados;
- Cotação;
- Negativa da rede básica de saúde para medicamentos de alto custo.

[Handwritten signature]



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

19  
88

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Barra Bonita, 25 de outubro de 2022

Ruy Biliassi  
Presidente

Daisy Cristina Grigolato  
Assistente Social

Daisy Cristina Grigolato  
Assistente Social  
CRESS: 28.344

### APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022